



Chamada Pública 02/2021

Programa Institucional Pró-Extensão das IES Estaduais

A Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná divulgam a presente Chamada Pública e convidam as instituições de ensino superior públicas estaduais, sediadas e com CNPJ no Paraná, a apresentarem propostas no âmbito do Programa Institucional Pró-Extensão das Instituições de Ensino Superior Estaduais, nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

O Programa tem por objetivo proporcionar suporte financeiro às propostas institucionais que visem suprir a necessidade de custeio, bolsas e equipamentos destinados à melhoria e modernização da infraestrutura para a realização de projetos e programas de extensão. O programa objetiva atender aos projetos extensionistas nas áreas do conhecimento que apresentem aderência aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs) que vem sendo fomentados pela Fundação Araucária, ou que apontam aderência a algum dos ecossistemas de inovação e áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência, a saber:

- Agricultura & Agronegócio;
- Biotecnologia & Saúde;
- Energias Inteligentes;
- Cidades Inteligentes;
- Educação, Sociedade & Economia, bem como as áreas transversais: Transformação Digital e Desenvolvimento Sustentável.

2. RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1 A presente Chamada Pública dispõe de recursos financeiros na ordem de R\$ 1.505.000,00 (um milhão e quinhentos e cinco mil reais) visando o aproveitamento integral dos recursos provenientes da suplementação extra orçamentária da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) para Fundação Araucária, referente aos recursos repassados do Fundo Paraná.
- 2.2 O valor-limite para cada cota institucional é de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) e está estipulado em valor de cota única, conforme recomendação da SETI, referendado pelo Fórum dos Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas do Paraná.
- 2.3 A Fundação Araucária reserva a si o direito de, considerada sua disponibilidade orçamentária e financeira, definir o valor final a ser concedido.
- 2.4 O número de propostas a contratar estará condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.
- 2.5 Havendo eventual sobra de recursos, os mesmos serão divididos de maneira igualitária entre os aprovados.

3. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

3.1 Os recursos serão destinados para custeio, bolsas e aquisição de complementação de equipamentos já existentes na instituição. Excepcionalmente poderá ser financiada a realização de reformas de edificações e gastos com combustível para veículos oficiais da própria instituição





e em uso exclusivo na realização de projetos de extensão, conforme regramento estipulado pelo setor de prestação de contas da Fundação Araucária, conforme previsto no item 7.2.

- 3.2 Poderão ser solicitadas diárias para o desenvolvimento de projetos de extensão, somente durante o período de realização do mesmo. As diárias somente poderão ser repassadas para docentes/extensionistas com vínculo funcional efetivo/permanente com a instituição executora. Ver item 3.9;
- 3.3 Hospedagem e alimentação somente para quem estiver diretamente envolvido nos projetos de extensão, mediante justificativa da necessidade em pernoitar foram do local onde é a sede da Universidade. Ver item 3.9;
- 3.4 Serviços de terceiros pessoa jurídica desde que as atividades estejam justificadas no projeto; como ações de editoração, diagramação, ilustração e design de material para comunicação científica, projetos, publicação de revistas e livros eletrônicos, entre outros.
- 3.5 Até duas bolsas de extensão universitária para alunos matriculados nos cursos de graduação da instituição, com duração de até 12 (doze) meses cada, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Para esta modalidade de bolsa, o bolsista deverá exercer suas atividades em regime de 20 horas semanais.
- 3.6 Até uma bolsa técnico para profissionais com curso completo de graduação, priorizando aluno matriculado em programa de pós-graduação *Stricto Sensu*, para exercer atividades técnicas de nível superior envolvendo técnicas e métodos específicos. A bolsa terá a duração de 18 (dezoito) meses cada, no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Para esta modalidade de bolsa, o bolsista deverá exercer suas atividades em regime de 30 horas semanais.
- 3.7 Os itens de capital poderão ser solicitados desde que para uso exclusivo nos projetos de extensão, como aquisição de materiais de apoio a eventos como tendas desmontáveis e ar condicionado, aquisição de webcans, câmeras, microfones, tripés, entre outros.
- 3.8. Não estão no escopo de apoio da presente Chamada a aquisição de veículos automotores e embarcações e o investimento em construções.
- 3.9 Os demais itens não financiáveis, bem como os valores de diárias, hospedagem e alimentação estão descritos nos Atos da Diretoria Executiva 081/2019 e 35/2013 que definem a normatização de repasse financeiro como itens financiáveis e não financiáveis; e a regulamentação de diárias, respectivamente.

4. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

4.1 Quanto à instituição proponente:

- 4.1.1 Ser instituição de ensino superior de natureza pública estadual e com sede e CNPJ do Estado do Paraná;
- 4.1.2 Designar um Coordenador Institucional do Programa com vínculo formal com a instituição proponente.

4.2 Quanto ao Coordenador:

- 4.2.1 Ter vínculo formal com a instituição proponente;
- 4.2.2 Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- 4.2.3 Ser o responsável pela elaboração da proposta, envio da documentação, execução do projeto, envio do relatório e prestação de contas;
- 4.2.4 Ter a proposta convalidada pela instituição à qual se vincula.





4.3 Cada instituição proponente poderá submeter apenas 1 (uma) proposta com prazo de execução de até 10/03/2023 em conformidade com as instruções contidas no Ato Normativo n. 01/2012 da Fundação Araucária.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 A proposta deverá ser enviada à Fundação Araucária pelo coordenador, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos no link sparkx.fundacaoaraucaria.org.br, disponível em www.fappr.pr.gov.br, devendo-se observar os seguintes passos
 - a) Cadastrar o coordenador técnico da proposta via plataforma Sparkx;
 - b) Preencher o Formulário Eletrônico da Proposta via plataforma Sparkx;
 - c) Preenchimento e inserção do Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo I) devidamente assinado.
 - 5.1.1 As propostas deverão ser submetidas apenas pelo Sparkx até às 23 horas e 59 minutos da data limite de submissão. <u>Não será necessário o envio de documentos impressos à</u> Fundação Araucária apenas submissão eletrônica.
 - 5.1.2 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação. Observa-se que o expediente da Fundação Araucária encerra-se às 18 horas.
 - 5.1.3 Em todos os documentos impressos as assinaturas do coordenador e do responsável pela instituição são obrigatórias para comprovação e validação dos compromissos estabelecidos.
 - 5.1.4 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador institucional.

6. CRONOGRAMA

Atividade	Data
6.1 Submissão eletrônica das propostas	Até às 23h59 do dia 05/04/2021 pelo Sparkx;
6.2 Divulgação dos resultados	A partir do dia 08/04/2021;
6.3 Data limite para interposição de recursos	Até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado no site da FA.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

- **7.1 Análise documental:** As propostas serão analisadas pela Fundação Araucária quanto ao enquadramento às disposições desta Chamada. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo serão consideradas inelegíveis.
- **7.2 Avaliação de relevância da proposta:** Será realizada por uma comissão indicada pela Fundação Araucária e pela SETI.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, em www.fappr.pr.gov.br.





9. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

- 9.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. A instituição proponente não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.
 - 9.1.1 A instituição proponente deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos (termos de convênio/colaboração) necessários à contratação das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização dos termos de convênio/colaboração:
 - a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
 - b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
 - c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
 - d) Certidão do FGTS;
 - e) Certidão negativa de débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - f) Certidões das Receitas Estadual e Municipal;
 - g) Cópia do Estatuto Social;
 - h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
 - i) Certidões de Débitos Trabalhistas.
 - 9.1.2 A Fundação encaminhará as minutas de convênio/colaboração por meio eletrônico à instituição de origem do coordenador, estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, (inclusive o anexo II) sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.
 - 9.1.3 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio/colaboração.
 - 9.1.4 Propostas não contratadas após 90 dias do prazo de divulgação do resultado desta Chamada serão canceladas.

10. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo nº 01/2012 da FA.
- 10.2 O coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (ver site da FA).





- 10.2.1 A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos Sparkx no link sparkx.fundacaoaraucaria.org.br.
- 10.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.
- 10.3 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da FA vigente no momento de formalização do termo.
- 10.4 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária e da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) na divulgação e publicações relativas às propostas apoiados neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei nº 12.020/98.
 - 10.4.1 As logomarcas supracitadas estão disponíveis em "http://abre.ai/logomarcas".
- 10.5 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

11. RECURSO ADMINISTRATIVO

As Instituições poderão recorrer dos resultados conforme descrito a seguir:

- 11.1 Informações a respeito da elegibilidade e avaliação de mérito poderão ser obtidas via Sparkx
- 11.2 Para resultados de elegibilidade e de mérito da presente Chamada caberão recursos, exclusivamente pelo coordenador do projeto, no prazo constante no item Cronograma da referida Chamada;
- 11.3 Decorrido o prazo, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso;
- 11.4 Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

12. IMPUGNAÇÃO

- 12.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da SETI ou Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

14. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela SETI ou Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.





15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

Curitiba, 12 de março de 2021.

Prof. Dr. Aldo Nelson BonaSuperintendente de Ciência, Tecnologia
e Ensino Superior

Prof. Ramiro Wahrhaftig Presidente da Fundação Araucária





Chamada Pública 02/2021 - Programa Institucional Pró-Extensão das IES Estaduais

Anexo I - Roteiro Descritivo da Proposta

1. DADOS DA PROPOSTA				
Instituição	Nome:			
Coordenador(a) da Proposta	Nome:			
	Telefones:	E-mail:		
2. SÍNTESE DO P		a importância a principalmento os resultados		
Apresentar síntese do projeto sumarizando a importância, e principalmente, os resultados esperados.				
3. TERMO DE C	OMPROMISSO			
Local e data:				
todos os efeitos	amente conhecer e concordar, para s legais, com as normas gerais de auxilio pela Fundação Araucária.	Declaro que a presente proposta está de acordo com os objetivos científicos e tecnológicos desta Instituição.		
Coord	denador (a) da proposta Nome e assinatura)	Responsável pela instituição ou representante (Nome, assinatura e carimbo)		
		, de de 2021.		





Chamada Pública 02/2021 - Programa Institucional Pró-Extensão das IES Estaduais ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO BOLSISTA E SÍNTESE DAS ATIVIDADES (INDIVIDUAL)

(INDIVIDUAL)				
1. IDENTIFICAÇÃO				
Nome do Bolsista				
E-mail e telefones do Bolsista				
Nome do Coordenador (a)				
2. TERMO DE CIÊNCIA	A E RESPONSABILIDAD	DE		
participar como bolsista	de qualquer outra naturez	istaselecionado para 2021 Programa Institucional Pró-Extensão das IES Estaduais a ou manterá vínculo empregatício enquanto permanecerem		
2.2 A violação de qualquer das cláusulas da Chamada Pública 02/2021 importará em suspensão do Auxílio concedido e/ou retirada dos materiais adquiridos.				
2.3 O bolsista declara ter ciência, para todos os efeitos legais, do Manual de Prestação de Contas da Fundação Araucária, do Edital de Chamada Pública 02/2021 e, bem assim, seus anexos.				
3. SÍNTESE DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA				
1				
2				
3				
(adicionar mais linhas se necessário)				
4. ASSINATURAS				
	do de comum acordo, assum	CIA E RESPONSABILIDADE DO BOLSISTA E SÍNTESE DAS nindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o		
Local e data:				
Nome e assinat	ura do Bolsista	Coordenador (a) da Proposta		